



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2019



*Altera art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 10,021% (dez inteiros, dois décimos e um milésimo por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.347 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

**AUSENTE**

\_\_\_\_\_  
Leonardo Barreto da Silva - Presidente

\_\_\_\_\_  
José Messias Jonas - Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Odair Claudinei da Silva - Secretário